Termo de Referência - SEI

Processo nº 23761.006079/2025-32

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares de baixa complexidade (EMH-BC), com intuito de atender à demanda da Rede HU Brasil, unidade hospitalar Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus encartes.

ITEM	CATMAT	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	459187	**ASPIRADOR CIRURGICO/PORTATIL**	9
2	613999	**BALANCA ADULTO DIGITAL**	12
3	472668	**BALANCA PACIENTE INFANTIL ELETRONICA**	4
4	459789	**BISTURI ULTRASSONICO**	1
5	604884	**CICLOERGÔMETRO**	1
6	444535	**DERMATOSCÓPIO**	1
7	616831	**DESFRIBRILADOR / CARDIOVERSOR**	1
8	615388	**ELETROCARDIÓGRAFO**	1
9	484321	**EQUIPAMENTO DE TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA**	4
10	600428	**ESTADIOMETRO (HORIZONTAL)**	2
11	600428	**ESTADIOMETRO (VERTICAL)**	2
12	356653	**ESTIMULADOR ELETRICO N P ANALGESIA TRANSCUTANEO**	2
13	482045	**FOCO CLÍNICO**	3
14	469312	**LASER TERAPIA**	2
15	383996	**LAVADORA DE ENDOSCÓPIO**	1
16	432446	**LOCALIZADOR VEIAS**	1
17	601089	**MICROSCÓPIO ÓPTICO**	1
18	405370	**MONITOR MULTIPARÂMETRO**	1
19	395940	**REFRIGERADOR FARMACIA VERTICAL**	7
20	286346	**SELADORA DE EMBALAGEM**	1
21	425235	**SIS TER US FISIOTERAPIA**	1
22	423866	**TRANSFERIDOR DE PACIENTE / SKATE**	1

1.2. Em caso de divergência entre a descrição constante no Código de Material (CATMAT) e a que consta no Encarte A - Especificações e Quantitativos (66371822), prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e, subsidiariamente, de seus encartes e anexos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o HDT-UFT a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Cada item será contratado de forma independente, sem prejuízo da observância de requisitos de padronização tecnológica, compatibilidade operacional e racionalização logística, quando aplicáveis.

1.5. A aquisição de equipamentos com preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada mediante a formalização de:

I - nota de empenho, emitida em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado na

ARP, nas condições previstas no art. 194, incisos I e II, do RCC 3.0, nos seguintes casos:

a) nas contratações por escopo de bens que não resultem em obrigações futuras, independentemente de seu valor;

b) quando a substituição por documento equivalente constituir prática de mercado.

II - termos de contrato, que terão vigência de 180 dias, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 do RCC 3.0.

a) A vigência inicial do contrato foi definida com base no prazo máximo de **90 (noventa)** dias para entrega, somado de **90 (noventa)** dias para execução de todos os procedimentos de recebimento e pagamento da despesa;

b) O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HDT-UFT, após encerrada a fase seleção do fornecedor e emissão de nota de empenho;

c) O final da vigência contratual, não extingue a validade da garantia contratual de 24 (vinte e quatro) meses.

1.6. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.6.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Documento SEI nº 64324886);

1.6.2. Análise/Mapa de Riscos (Documento SEI nº 66373528);

1.6.3. Encarte A - Especificações e Quantitativos (66371822);

1.6.4. Encarte B - Modelo de Proposta (66372018);

1.6.5. Encarte C - Modelo de Termo de Garantia (66373413);

1.7. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento de planejamento da contratação e deverá ser utilizado como referência complementar para interpretação deste Termo de Referência, não substituindo as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, atualmente denominada HU Brasil, foi autorizada a ser criada pela Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT) desempenha importante papel na formação de recursos humanos na área da saúde, contribuindo para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária. No âmbito assistencial, dispõe de profissionais especializados e infraestrutura tecnológica voltada à realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos, constituindo referência loco-regional para a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diante da crescente demanda assistencial e da necessidade de aprimorar a capacidade operacional e tecnológica da instituição, torna-se necessária a atualização e, quando pertinente, a ampliação do parque de equipamentos médico-hospitalares e do conjunto de instrumentais, de modo a contribuir para a qualidade, a segurança e a continuidade da assistência, bem como para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com a missão institucional do Hospital.

2.3. Destaca-se que essa contratação abrange a aquisição de Bens, especificamente, Equipamentos MédicoHospitalares (EMH) que compreendem o conjunto de bens utilizados em estabelecimentos de saúde (EAS) para apoiar, direta ou indiretamente, as ações de assistência à saúde. Nos termos da RDC nº 509/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, os EMH englobam:

2.3.1. Equipamento Médico-Assistencial como o equipamento ou sistema, inclusive seus acessórios e partes, de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração na assistência à saúde da população, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC Anvisa n.º 509, de 27 de maio de 2021).

2.3.2. Os Equipamentos de Apoio contemplam equipamentos ou sistemas, inclusive acessórios e periféricos, que compõem uma unidade funcional, com características de apoio à área assistencial, tais como: agitador laboratorial, banho-maria, balanças (analíticas e eletrônica), centrífugas de bancada, microscópios de bancada, termociclador dentre outros (RDC Anvisa n.º 509, de 27 de maio de 2021).

2.4. A contratação mostra-se essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades assistenciais, acadêmicas e administrativas do HDT-UFT, em consonância com a missão institucional do HU Brasil e com as necessidades do SUS.

2.5. Os equipamentos previstos nesta contratação encontram-se inseridos no Plano Anual de Contratações (PAC), observados os prazos de planejamento definidos no RCC 3.0 e no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC).

2.6. No contexto do planejamento estratégico do HU Brasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

I - Propósito: Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.

II - Visão Estratégica: Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

III - Valores: Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

IV - Pilares/Objetivos estratégicos:

a) Sociedade:

- OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
- OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
- OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.

b) Responsabilidade ambiental, social e governança:

- OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.

c) Desenvolvimento institucional:

- OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública do HU Brasil.

d) Sustentabilidade financeira:

- OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.7. Para viabilizar essas aquisições, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, conforme o artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023. Esse modelo proporciona flexibilidade na entrega parcelada dos bens, permitindo que a instituição se adapte à sua capacidade operacional e à eventual expansão dos serviços. Além disso, o inciso III do mesmo artigo prevê a adoção desse sistema quando for conveniente para atender a mais de um órgão ou entidade, possibilitando que outros Hospitais Universitários Federais da Rede HU Brasil participem da licitação, seja desde sua origem ou por adesão tardia.

2.8. Diante do exposto, faz-se necessária a realização da licitação para a aquisição dos equipamentos em questão, assegurando a modernização tecnológica do HDT-UFT, a substituição de equipamentos obsoletos e o aprimoramento dos serviços prestados à população, em alinhamento com as diretrizes estratégicas da Rede HU Brasil e do SUS.

2.9. A presente justificativa, pode ser complementada pela apresentada no ETP (Documento SEI nº 64324886).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações do HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

I - compra centralizada;

II - compra regionalizada;

III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de **compra individualizada.**

3.1.3. O descritivo definido pela área técnica encontra-se no Encarte A - Especificações e Quantitativos (66371822), por item.

3.1.4. A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, em razão da necessidade de aquisições com entregas parceladas, considerando a possibilidade de a CONTRATANTE ainda não estar apta para operacionalizar

integralmente todos os equipamentos dimensionados ou desejar ampliar seus serviços conforme a evolução de suas necessidades institucionais.

3.1.4.1. A adoção do SRP justifica-se pela natureza recorrente e variável da demanda, bem como pela necessidade de manutenção da continuidade dos serviços assistenciais. A reposição dos equipamentos pode variar conforme fatores como ampliação da capacidade instalada, desgaste operacional, obsolescência tecnológica e demandas supervenientes relacionadas à assistência à saúde.

3.1.4.2. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

I - racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;

II - mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de indisponibilidades supervenientes de equipamentos fundamentais para as rotinas hospitalares;

III - promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público, com possibilidade de renovação;

IV - manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira;

V - possibilidade de ampliação do atendimento a outros Hospitais Universitários Federais da Rede HU Brasil, seja como participantes da licitação ou por meio de adesão tardia à Ata de Registro de Preços (ARP).

3.1.5. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, por item, critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.2. **Do instrumento vinculativo - ARP**

3.2.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência de 01 (um) ano;

3.2.2. A Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser prorrogada por 01 (um) ano, mediante a necessidade, vantajosidade do preço e anuência do fornecedor;

3.2.3. A prorrogação da validade da ARP poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes; e

3.2.4. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

3.3. **Do Ciclo de Vida, notificações de risco, recalls ou alerta de tecnovigilância**

3.3.1. Em atendimento ao disposto no art. 44-A da Lei nº 14.133/2021, incluído pela Lei nº 15.210, de 16 de setembro de 2025, registra-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação contemplou as análises relativas ao adequado aproveitamento do equipamento ao longo de sua vida útil, incluindo, quando aplicável, aspectos relacionados à capacidade instalada para operação, requisitos de manutenção, suporte técnico, disponibilidade de peças, obsolescência tecnológica e demais elementos necessários à plena utilização do equipamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O descritivo definido pela área técnica, e que se encontra no Encarte A - Especificações e Quantitativos (SEI nº 66371822), pede que o fabricante declare a vida útil estimada dos equipamentos que estão sendo ofertados com o intuito de se planejar para gerenciamento de todo o ciclo de vida da tecnologia.

3.3.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, notificar por escrito o CONTRATANTE sempre que houver:

3.3.2.1. Emissão de aviso de defeito;

3.3.2.2. Determinação ou recomendação de recall; ou

3.3.2.3. Divulgação de alerta de tecnovigilância relacionada a qualquer um dos equipamentos fornecidos, ainda que tal comunicação seja realizada por iniciativa do fabricante, de órgão regulador nacional ou internacional, ou de qualquer entidade competente.

3.3.3. A notificação referida no item anterior deverá ser formalizada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a CONTRATADA tiver ciência do primeiro anúncio ou comunicação oficial do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, independentemente de sua origem ou do país em que tenha sido divulgado.

3.3.3.1. Dentre outros canais de comunicação, obrigatoriamente a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência eletrônica para stec.hdt-uft@hubrasil.gov.br e correspondência física para Setor de Engenharia Clínica do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do

Tocantins (Rua José de Brito Soares, n º 1015, Setor Anhanguera – Araguaína /TO, CEP: 77.818-530).

3.3.4. A notificação deverá conter, no mínimo:

3.3.4.1. A identificação completa do equipamento afetado, incluindo marca, modelo, número de série e lote, se aplicável;

3.3.4.2. A descrição detalhada do risco, falha ou defeito identificado;

3.3.4.3. A cópia da comunicação oficial do fabricante ou do órgão regulador;

3.3.4.4. As orientações recomendadas para mitigar ou eliminar o risco, incluindo eventuais providências corretivas, substitutivas ou de suspensão do uso do EMH;

3.3.4.5. A estimativa de prazo para resolução definitiva da situação.

3.3.5. A CONTRATADA será responsável por adotar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as medidas corretivas, preventivas ou de substituição que se fizerem necessárias em decorrência do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, conforme as orientações do fabricante e/ou determinações do órgão regulador competente.

3.3.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, podendo ainda configurar causa para rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais aplicáveis.

3.4. **Da Publicação de Intenções de Registros de Preços**

3.4.1. O detalhamento sobre a avaliação de conveniência de IRP encontra-se no ETP (Documento SEI nº 64324886).

3.5. **Da Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas**

3.5.1. O detalhamento sobre a consulta a IRP encontra-se no ETP (Documento SEI nº 64324886).

3.6. **Da Adesão à Ata de Registro de Preços**

3.6.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

I - Hospitais vinculados à Rede HU Brasil;

II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para o HU Brasil;

III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

3.6.2. A possibilidade de adesão à ARP visa ampliar a eficiência administrativa, reduzir a repetição de procedimentos licitatórios e mitigar riscos de indisponibilidade de equipamentos no âmbito da Rede HU Brasil.

3.6.3. A ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, desde que, na hipótese de adesão, haja anuência do órgão gerenciador, devidamente justificada a vantagem da adesão e observadas as normas legais aplicáveis, inclusive o Decreto nº 8.945/2016, o RCC 3.0 e o Decreto nº 11.462 /2023.

3.6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6.6. As adesões à ARP são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ARP.

3.6.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.6.10. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de indisponibilidade de equipamentos ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.7. Os instrumentos obrigacionais à presente contratação e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HDT-UFT, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

4. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. As quantidades estimadas foram definidas no Processo de Levantamento de Bens de Investimento - 2026 (23761.005823/2025-81) com base:

I - nas solicitações das equipes assistenciais;

II - na necessidade de reposição de equipamentos obsoletos;

III - na previsão de ampliação de serviços.

4.2. Para definição dos quantitativos, foram considerados, dentre outros aspectos:

I - histórico de utilização e criticidade assistencial dos equipamentos;

II - capacidade operacional instalada;

III - necessidade de continuidade dos serviços assistenciais;

IV - demandas reprimidas identificadas pelas áreas usuárias;

V - obsolescência tecnológica e econômica do parque existente;

VI - tempo médio de reposição e manutenção dos equipamentos;

VII - vigência da Ata de Registro de Preços, estimada em 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contração estão definidos no ETP (Documento SEI nº 64324886).

5.2. **Critérios de Avaliação Técnica**

5.2.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício no HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentado;

II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

III - Análise do Atestado de Capacidade Técnica;

IV - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede HU Brasil;

V - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na ANVISA;

VI - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

VII - Análise de Amostras.

5.3. **Da Sustentabilidade**

5.3.1. **Dos critérios de sustentabilidade ambiental**

5.3.2. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do Decreto o nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, além dos seguintes orientações quando couber:

5.3.2.1. Observar as boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da

Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);

5.3.2.2. Os bens deverão, quando for possível, ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.3.2.3. Observar, quando for o caso, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.2.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.2.5. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), exceto em casos especiais com justificativa técnica;

5.3.2.6. Os bens devem possuir, quando obrigatório, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE nos termos da Portaria Inmetro que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5.3.2.7. Os bens devem observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do Inmetro.

5.3.2.8. Observar demais diretrizes da Anvisa e Inmetro, quando couber.

5.3.3. **Dos critérios de sustentabilidade econômica**

5.3.3.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade econômica e a CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

5.3.3.1.1. Priorizar o desenvolvimento econômico de baixo impacto e criar sistemas inovadores e menos dispendiosos;

5.3.3.1.2. Adotar processos de produção, serviços e consumo que priorizam a eficiência na utilização de insumos e recursos, a redução de desperdício, a minimização de riscos à saúde e ao bem estar humanos, entre outras medidas de qualidade no gerenciamento dos recursos naturais e humanos;

5.3.3.1.3. Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental;

5.3.3.1.4. Verificar o real impacto financeiro na prestação dos serviços, renunciando a aplicabilidade do reajuste, se possível, e caso se conclua pela necessidade do reajuste inflacionário, que o mesmo seja aplicado até a metade do acumulado nos últimos 12 (meses). Tal pedido se fundamenta no cenário de ajuste fiscal do governo federal e a não aplicação de reajuste ou sua aplicação em percentual reduzido contribuirá com o melhor desenvolvimento das atividades assistenciais, como também as atividades de ensino, pesquisa e extensão do HDT-UFT.

5.3.4. **Dos critérios de sustentabilidade social**

5.3.4.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade social e a CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir o disposto a seguir:

5.3.4.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

5.3.4.1.2. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

5.3.4.1.3. Respeitar as normas de saúde e segurança do trabalho;

5.3.4.1.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;

5.3.4.1.5. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética do HU Brasil;

5.3.4.1.6. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

5.3.4.1.7. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta do HU Brasil.

5.4. **Da Acessibilidade**

5.4.1. Os projetos, obras e serviços de engenharia deverão atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes, em especial à ABNT NBR 9050, bem como à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo condições de acesso, circulação, uso e comunicação adequadas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.5. **Da Garantia de execução**

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

5.5.1.1. Pronta entrega e pagamento: por se tratar de aquisição de produtos para saúde de pronta entrega e pagamento, o risco de inadimplemento é mínimo. A dinâmica dessa contratação - caracterizada pela imediatidade da entrega e pelo pagamento realizado após a efetiva satisfação da obrigação- oferece ao HU Brasil mecanismos naturais de proteção, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.

5.5.1.2. Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento de produtos para saúde, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional ao HU Brasil.

5.5.1.3. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados ao HU Brasil, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

5.5.1.4. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

5.5.2. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido no Mapa de Riscos (Documento SEI nº 66373528).

5.6. **Das condições de garantia dos equipamentos e assistência técnica**

5.6.1. **Da Garantia dos Equipamentos:**

5.6.1.1. O prazo de garantia contratual dos EMH corresponde ao período, contado em meses, durante o qual a CONTRATADA se compromete a manter os bens fornecidos em perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos, normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante.

5.6.1.2. A realização de manutenções preventivas, calibrações ou outras intervenções técnicas por terceiros tecnicamente habilitados e aprovados pela equipe técnica do Setor de Engenharia Clínica do HDT-UFT, , nos termos deste Termo de Referência, não implicará perda ou restrição automática da garantia. Eventual exclusão de cobertura deverá ser tecnicamente comprovada e limitada aos danos cuja causa esteja diretamente relacionada à intervenção realizada, sem prejuízo da cobertura de falhas ou defeitos sem relação causal com o serviço executado.

5.6.1.3. O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses ou o do documento informado pelo fabricante, caso seja superior a este.

5.6.1.4. A garantia terá início no primeiro dia útil subsequente à data constante no Termo de Recebimento Definitivo do bem, emitido pelo Fiscal Técnico do contrato.

5.6.1.5. A formalização da garantia ocorrerá por meio do Termo de Garantia, conforme modelo constante no Encarte C - Modelo de Termo de Garantia (66373413).

5.6.1.6. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer:

5.6.1.6.1. vícios ou defeitos de fabricação;

5.6.1.6.2. falhas decorrentes de projeto;

5.6.1.6.3. desgaste anormal de materiais;

5.6.1.6.4. defeitos de materiais, peças ou componentes;

5.6.1.6.5. falhas de software ou firmware;

5.6.1.6.6. problemas relacionados a algoritmos ou funcionalidades embarcadas.

5.6.1.7. Nessas situações, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus para o HDT-UFT: peças, acessórios, componentes, softwares, firmwares, ou o próprio equipamento, sempre que necessário para restabelecer o pleno funcionamento.

5.6.1.8. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitos ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, imperícia ou mau uso.

5.6.1.9. Considera-se que o equipamento encontra-se em pleno funcionamento quando, após eventual intervenção técnica, estiver operando com desempenho equivalente às condições originais de fábrica e atendendo integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.

5.6.2. **Das Manutenções Preventivas e Calibrações:**

5.6.2.1. Essas atividades deverão ser executadas conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante, com utilização de peças e componentes originais ou equivalentes certificados, incluindo a substituição de itens de desgaste previstos em manual técnico, tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de manutenção, válvulas, coolers, mangueiras, vedações, O-rings, borrachas e demais componentes equivalentes.

5.6.2.2. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no momento da instalação dos equipamentos, o calendário completo das manutenções preventivas e calibrações previstas para todo o período de garantia, indicando as datas estimadas de execução.

5.6.2.3. Quando houver, nos manuais operacionais ou técnicos do fabricante, recomendações para a realização de manutenções preventivas ou calibrações periódicas, deverá ser permitida a execução desses serviços por empresas tecnicamente habilitadas, sem prejuízo à garantia do equipamento, exceto nos casos em que houver comprovação de exclusividade do fabricante ou de seu representante autorizado para a execução dos serviços.

5.6.2.4. Caso a execução dessas atividades por terceiros implique perda ou restrição da garantia, devidamente comprovada, a CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas e calibrações necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante todo o período de garantia contratual.

5.6.3. **Da Prestação da Garantia:**

5.6.3.1. A garantia será prestada preferencialmente no local onde o equipamento estiver instalado e em operação.

5.6.3.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional técnico qualificado para realização das intervenções necessárias, sem qualquer custo adicional para o HDT-UFT.

5.6.3.3. Caso, excepcionalmente, seja necessária a remoção do equipamento para manutenção externa, todos os custos decorrentes de transporte, embalagem, seguro, deslocamento, serviços técnicos e logística serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.6.4. **Da Substituição de Equipamentos:**

5.6.4.1. Durante o período de garantia, poderá ocorrer a substituição definitiva de equipamentos defeituosos por: equipamento novo de mesmo modelo, marca e especificação técnica, ou equipamento de tecnologia superior, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.6.4.2. Nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): caso o tempo de indisponibilidade funcional do equipamento exceda 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá realizar a substituição integral do equipamento defeituoso por outro equipamento novo, de mesmas características ou superior; ou caso a soma dos tempos de reparo associados a um mesmo defeito recorrente exceda 90 (noventa) dias, a CONTRATADA deverá proceder à substituição definitiva do equipamento defeituoso.

5.6.5. **Do Lacre de Garantia:**

5.6.5.1. Para fins de controle da integridade da garantia, a CONTRATADA poderá aplicar lacres técnicos nos equipamentos no momento da instalação.

5.6.5.2. Sempre que houver intervenção técnica o lacre deverá ser substituído e a operação deverá ser registrada na respectiva ordem de serviço. O registro deverá conter identificação e assinatura do responsável pela unidade usuária.

5.6.6. **Da Assistência Técnica Durante a Garantia:**

5.6.6.1. Para fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

5.6.6.1.1. Horário de Assistência Técnica : Período regular de prestação dos serviços de suporte técnico, compreendido entre 08h e 18h, em dias úteis, podendo ser ajustado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.6.6.1.2. Chamado Técnico: Solicitação formal realizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA para atendimento de demanda de manutenção.

5.6.6.1.3. Manutenção Corretiva: Intervenção técnica não planejada destinada à correção de falha ou degradação do equipamento.

5.6.6.1.4. Manutenção Programada: Intervenção previamente planejada, executada em intervalos definidos, destinada à redução da probabilidade de falha, verificação de desempenho, segurança elétrica, exatidão ou qualificação de processos.

5.6.6.1.5. Atendimento Técnico: Presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação do equipamento para execução de manutenção corretiva ou preventiva, podendo ser precedida de atendimento remoto.

5.6.6.1.6. Tempo Médio de Atendimento (TMA): Intervalo entre a abertura do chamado técnico e o primeiro atendimento.

5.6.6.1.7. Tempo Médio de Reparo (TMR): Intervalo entre a abertura do chamado técnico e a solução definitiva da falha.

5.6.7. **Dos Prazos de Atendimento e Reparo:**

5.6.7.1. O Tempo Médio de Atendimento (TMA) não poderá exceder: 1 dia útil para atendimento remoto, ou 2 dias úteis para atendimento presencial.

5.6.7.2. O Tempo Médio de Reparo (TMR) não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado técnico.

5.6.7.3. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica formal apresentada pela CONTRATADA e aceita pela fiscalização do contrato, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, limitado ao prazo máximo de 30 dias corridos, conforme legislação aplicável.

5.6.7.4. Caso o prazo máximo seja ultrapassado, a CONTRATANTE poderá:

5.6.7.4.1. contratar empresa terceira para execução do reparo;

5.6.7.4.2. exigir o reembolso integral dos custos pela CONTRATADA,

5.6.7.4.3. sem prejuízo da manutenção da garantia do equipamento.

5.6.8. **Dos Registros Técnicos:**

5.6.8.1. Toda intervenção técnica deverá resultar na emissão de relatório de atendimento técnico individualizado, contendo: identificação do equipamento (marca, moldeo e número de série); descrição da falha; procedimentos realizados; peças substituídas; data e horário da intervenção; identificação do técnico responsável.

5.6.8.2. A CONTRATADA deverá manter base histórica consolidada de todas as intervenções técnicas, incluindo:

5.6.8.2.1. manutenções corretivas;

5.6.8.2.2. manutenções preventivas;

5.6.8.2.3. certificados de calibração;

5.6.8.2.4. substituições de peças;

5.6.8.2.5. demais registros técnicos.

5.6.8.3. Essas informações deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE sempre que solicitadas, podendo, à critério exclusivo desta, ser dispensadas.

5.6.9. **Dos Profissionais Técnicos:**

5.6.9.1. Todas as intervenções técnicas deverão ser realizadas por profissionais da CONTRATADA devidamente habilitados, treinados pelo fabricante ou representante autorizado e com comprovação de qualificação técnica quando solicitada pela CONTRATANTE.

5.6.10. **Do Relatório Final de Garantia:**

5.6.10.1. Ao término do período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatório técnico consolidado, entregue em formato eletrônico editável (.DOC e .XLS)., conforme ABNT NBR 15943:2011, contendo:

5.6.10.1.1. histórico completo de chamados técnicos;

5.6.10.1.2. relatório analítico das intervenções realizadas;

5.6.10.1.3. estatísticas de atendimento por tipo de manutenção; e

5.6.10.1.4. relação de pendências ou recomendações técnicas.

5.6.10.2. A critério da CONTRATANTE, o relatório poderá ser substituído por cópias das ordens de serviço emitidas durante o período de garantia, desde que contenham as informações mínimas necessárias à rastreabilidade das intervenções realizadas.

5.6.11. **Da Vigência da Garantia**

5.6.11.1. A garantia extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.6.11.2. A realização de reparo ou substituição de peças não interrompe nem prorroga o prazo de garantia, salvo nos casos previstos na legislação aplicável.

5.6.11.3. Caso sejam realizadas intervenções técnicas por terceiros sem autorização expressa da CONTRATADA, tais como modificações de circuitos ou reparos não autorizados, a garantia poderá ser imediatamente extinta.

5.7. **Dos critérios e índices de reajuste**

5.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.8.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8.2. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

5.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

5.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Notas de Empenho**

6.1.1. Os empenhos poderão ser realizados de forma unitária, conforme a necessidade da Administração.

6.1.2. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.2. **Das condições de entrega:**

6.2.1. A entrega compreende: a conferência de partes e peças e testes de funcionalidade. A simples entrega de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos.

6.2.2. Se a CONTRATADA planeja interromper a produção do equipamento, sistemas e softwares referenciados neste Termo de Referência e produzir modelos aperfeiçoados antes da data de entrega, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE deste fato e fornecer ao CONTRATANTE a opção tecnológica mais atualizada, sem custo adicional.

6.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, acessórios e demais itens previstos neste Termo de Referência, Encartes e Anexos, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir a integridade dos bens até o recebimento definitivo.

6.2.4. Deverão ser fornecidos apenas equipamentos novos, com até 2 (dois) anos de fabricação na data da entrega, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, provenientes de mostruário ou provenientes de reutilização de material já empregado.

6.2.5. Todas as licenças de uso, hardlocks (dispositivos físicos de autenticação ou proteção de software), chaves de acesso e demais recursos, bem como os softwares necessários ao pleno funcionamento do equipamento, deverão ser fornecidos à CONTRATANTE sem ônus adicional e em caráter definitivo, incluindo eventuais atualizações necessárias ao seu funcionamento durante o período de garantia. Esses itens deverão integrar o conjunto fornecido ou ser disponibilizados gratuitamente para download por meio dos canais oficiais do fabricante ou da CONTRATADA, assegurando-se à CONTRATANTE o acesso e o uso contínuos das funcionalidades contratadas, sem cobranças adicionais de licenciamento, ativação ou renovação para manutenção das condições originalmente ofertadas.

6.2.6. O objeto será entregue em local e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, indicados na Ordem de Fornecimento, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

6.2.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os recursos (pessoal e equipamentos) para a movimentação do equipamento, nas instalaçóes do HDT-UFT, conforme localização indicada na Ordem de Fornecimento.

6.2.8. O HDT-UFT reserva-se o direito de não aceitar a entrega do(s) bem(ns) caso a CONTRATADA não disponibilize todos os recursos necessários para entrega no local físico interno do hospital indicado pela CONTRATANTE.

6.2.9. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.2.10. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.2.11. Todos os equipamentos entregues durante a vigência da ATA deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

6.2.12. **Da Ordem de Fornecimento:**

6.2.12.1. A execução do fornecimento dos materiais permanentes será realizada por meio de entregas parceladas, conforme definido na Ordem de Fornecimento.

6.2.12.2. As ordens de fornecimento serão realizadas sempre que necessário de acordo com o solicitado pelo Setor Demandante e aprovado pelo Colegiado Executivo.

6.2.12.3. O objeto será solicitado mediante emissão de Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Fornecimento:

6.2.12.3.1. A Ordem de Fornecimento só poderá ser enviada por representantes da Unidade de Patrimônio (UPAT). Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à CONTRATADA.

6.2.12.3.2. A Ordem de Fornecimento (e a Nota de Empenho que faz referência à solicitação) serão encaminhadas por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela CONTRATADA. Após a comunicação formal da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA entrará em contato para agendar a entrega dos bens e dirimir dúvidas.

6.2.12.3.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a **previsão de entrega em até 10 (dez) dias úteis** para a CONTRATANTE.

6.2.13. **Da Nota Fiscal:**

6.2.13.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de venda do item, devendo encaminhar sua versão eletrônica para o *e-mail:* stec.hdt-uft@hubrasil.gov.br com, obrigatoriamente, data de postagem, previsão para entrega e, preferencialmente, com código de rastreio, no momento de envio do equipamento.

6.2.13.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal física, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

I - Número do Contrato, se aplicável;

II - Número da Ordem de Fornecimento correspondente;

III - Número da Nota de Empenho correspondente;

IV - Número da licitação correspondente;

V - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);

VI - Descrição do Produto, como: marca, nome do fabricante, número do lote (se aplicável) , número de série, garantia do produto e a quantidade correspondente.

6.2.13.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.2.13.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

II - CNPJ e endereço da CONTRATANTE conforme emissão da Nota de Empenho;

III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.2.14. **Do prazo e local de entrega:**

6.2.14.1. O prazo de entrega de todos os bens é de **30 (trinta) dias**, contados da Ordem de Fornecimento emitida pelo HDT-UFT; A entrega dos produtos deverá ser em dia de expediente (segunda a sexta-feira) das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. O local a ser entregue será na Unidade de Abastecimento do Hospital de Doenças Tropicais, situado a Rua José de Brito Soares, n º 1015, Setor Anhanguera – Araguaína /TO, CEP: 77.818-530.

6.2.14.2. Será admitida a dilatação do prazo de entrega, **em no máximo mais 30 (trinta) dias**, para os equipamentos cuja importação seja formalmente comprovada.

6.2.14.3. Quando aplicável ao porte e peso do equipamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos necessários para transporte vertical e horizontal, descarga e movimentação interna.

6.2.14.4. Os equipamentos deverão ser entregues em horário administrativo, isto é, de segunda-feira à sexta-feira de 8h às 12h e de 13h às 17h conforme orientação repassada na Ordem de Fornecimento.

6.2.14.5. A critério da CONTRATANTE, nos casos em que a logística de entrega possa comprometer o funcionamento das atividades do HDT-UFT, as remessas poderão ser excepcionalmente solicitadas para os sábados, no horário das 8h às 12h.

6.3. **Do Recebimento dos Volumes:**

6.3.1. Após a conferência física inicial dos volumes entregues, conforme seu processo interno; Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da entrega no endereço acima definido, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato por meio de declaração no verso da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

6.4. **Da Conferência e Instalação Técnica:**

6.4.1. A instalação, quando aplicável, deverá ser feita pela CONTRATADA, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da CONTRATANTE.

6.4.1.1. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, compreende, a movimentação vertical e/ou horizontal dos equipamentos pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem dos equipamentos, a realização de testes operacionais, configuração de *presets* e ajustes que coloquem os equipamentos em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, da Calibração (Englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração), e Treinamento Operacional para os profissionais da CONTRATANTE.

6.4.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos, para realizar a abertura dos volumes e das embalagens. Decorrido esse prazo sem que a CONTRATADA tenha realizado a abertura, a equipe de fiscalização ficará autorizada a proceder à abertura dos volumes para conferência dos itens entregues, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA. Eventuais não conformidades identificadas durante a conferência, inclusive divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada, deverão ser sanadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições contratuais aplicáveis.

6.4.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido para abertura dos volumes, eventual restrição ou proibição técnica à abertura das embalagens pela equipe de fiscalização, apresentando a respectiva justificativa. Nestes casos, a abertura deverá ser realizada pela própria CONTRATADA ou por profissional por ela autorizado, em

data e horário previamente acordados com a fiscalização.

6.4.1.4. A critério do HDT-UFT, a instalação poderá ser realizada nos finais de semana.

6.4.1.5. Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor.

6.4.1.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

6.4.1.7. O prazo para a montagem/instalação e treinamento não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. A CONTRATADA deverá acordar e confirmar diretamente com a Contratante a data da montagem/instalação, bem como o treinamento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sendo que qualquer alteração deve ser comunicada previamente respeitado o prazo máximo da montagem/instalação e treinamento previsto neste Termo de Referência.

6.4.2. **Do Treinamento:**

6.4.3. Os treinamentos relacionados aos EMH poderão ser classificados quanto ao momento de realização, quanto ao público-alvo e quanto ao formato, conforme disposto a seguir e detalhados no Encarte A - Especificações e Quantitativos (66371822). Cada modalidade é independente e não substitui as demais, quando exigidas.

6.4.4. Ao participar do processo licitatório, a empresa estará ciente que pode ser solicitado: Treinamento operacional inicial e Treinamento operacional de reciclagem.

6.4.5. Quanto ao momento do treinamento:

6.4.5.1. Os treinamentos operacionais iniciais ocorrerão na chegada ou instalação dos equipamentos, conforme expressamente previsto na Tabela da sessão ***DA DEFINIÇÃO DO OBJETO*** deste Termo de Referência.

6.4.5.2. Os treinamentos de reciclagem devem ser utilizados, quando houver a necessidade de repetição dos treinamentos iniciais ou específicos, quando expressamente previsto na Tabela da sessão ***DA DEFINIÇÃO DO OBJETO*** deste Termo de Referência.

6.4.6. Quanto ao público do treinamento:

6.4.6.1. Os treinamentos operacionais são voltados para a equipe médico-assistenciais com foco em, no mínimo, componentes, manuseio, cuidados, segurança do usuário e paciente, montagem do equipamento, presets, rotinas de limpeza e desinfecção do EMH e seus acessórios, e principais problemas decorrentes de uso inadequado do EMH.

6.4.7. Quanto ao formato do treinamento:

6.4.7.1. **Treinamento Síncrono (Presencial ou Online)**: Aplicável, como regra geral, os treinamentos operacionais iniciais, específicos e de reciclagem, quando expressamente previsto na Tabela da sessão ***DA DEFINIÇÃO DO OBJETO*** deste Termo de Referência.

6.4.7.2. **Treinamento Assíncrono (Online)**: Aplicável, como regra geral, os treinamentos operacionais iniciais, específicos e de reciclagem, poderão ser ofertados por meio de vídeos assíncronos, desde que apresentem todas as funcionalidades do equipamento, ensinem de forma clara a operação, o manuseio e os cuidados com o EMH e fiquem disponíveis para acesso pela CONTRATANTE por toda a vida útil do EMH. No caso do treinamento assíncrono não for capaz de tornar a equipe apta a utilizar todas as funcionalidades do objeto, um treinamento síncrono poderá ser solicitado sem ônus.

6.4.8. Na ausência de carga horária especificada, a CONTRATADA deverá realizar treinamento com conteúdo e profundidade suficientes para garantir, no mínimo, a plena capacitação da equipe médico-assistencial para a operação segura e adequada do equipamento, incluindo manuseio, procedimentos de segurança, cuidados com o paciente e rotinas básicas de utilização, limpeza e desinfecção, **ficando vedada a realização de treinamento meramente demonstrativo ou simbólico.**

6.4.9. O treinamento deve ser ministrado por representante técnico capacitado que, se solicitado, seja capaz de comprovar experiência com a capacitação a ser realizada.

6.4.10. Para cada treinamento realizado, o fornecedor precisa comprovar com lista de presença e/ou relatório de treinamento. A proposição inicial de cada uma das datas deve partir da CONTRATADA. Podendo a certificação ser emitida pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.

6.4.11. A CONTRATANTE poderá solicitar treinamentos por unidade de equipamento empenhada ou optar pela formação de turmas agrupadas, conforme conveniência administrativa e necessidade operacional. Em caso de novas aquisições do mesmo item durante a vigência da ARP, poderão ser solicitados treinamentos adicionais, observadas as mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.12. **O treinamento** deverá ser realizado no **próprio equipamento** e nas **dependências do HDT-UFT**, no **horário** e nos **dias úteis**, conforme **acordado com a equipe de Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato.**

6.4.13. **Da Documentação do EMH e critérios técnicos:**

6.4.13.1. Quando aplicável, também fará parte do recebimento técnico dos equipamentos os procedimentos de calibração (englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração), e/ou certificações.

6.4.13.2. **Calibração:** quando aplicável ao tipo de equipamento e previsto no Encarte A - Especificações e Quantitativos (66371822), deverá ser apresentado certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), emitido por laboratório competente, em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 ou norma superveniente aplicável.

6.4.13.2.1. **Certificação**: A certificação de EMH é o processo formal pelo qual um dispositivo é avaliado para garantir que atenda a normas técnicas e regulatórias específicas, assegurando sua segurança, eficácia e qualidade. O certificado deverá identificar, no mínimo:

I - o equipamento calibrado;

II - os padrões utilizados;

III - a data da calibração; e

IV - o resultado da verificação realizada.

6.4.13.3. A CONTRATADA deverá fornecer os manuais de operação dos equipamentos, em português, em formato impresso ou digital, em quantidade compatível com os itens adquiridos e suficiente para utilização pela CONTRATANTE.

6.4.13.4. Durante todo o período de vigência da garantia contratual, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as atualizações, revisões e complementações que vierem a ocorrer nos manuais de operação e de serviço, sempre que decorrentes de alterações técnicas, melhorias, modificações regulatórias ou recomendações do fabricante.

6.4.13.5. O não atendimento a quaisquer das disposições constantes desta cláusula poderá ensejar a recusa no recebimento do equipamento, aplicação de penalidades administrativas e, se for o caso, rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

6.4.13.6. O recebimento definitivo estará condicionado à verificação do atendimento às especificações técnicas, funcionamento adequado do equipamento e conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. **Do controle e fiscalização da execução**

6.5.1. Nos termos do art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos RCC 3.0, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens.

6.5.5. A equipe de fiscalização será responsável em realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens adquiridos por meio desta licitação, bem como atuará como gestor da ata de registro de preços formalizada.

6.5.6. Ficará responsável, de forma substitutiva, pelo recebimento provisório e recebimento definitivo dos itens da contratação, o colaborador que estiver nomeado para função gratificada da respectiva chefia.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. **Do Recebimento do Objeto**

7.1.1. Nesta etapa, a equipe de fiscalização realizará o preenchimento do Termo de Recebimento Provisório(TRP) e do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.1.2. Situações possíveis para formalização do recebimento (TRP e TRD):

7.1.2.1. Não recebimento provisório ou definitivo: Ocorrerá quando forem identificadas não conformidades impeditivas, ou seja, equipamentos equivocados ou situações que inviabilizam o uso assistencial inicial do equipamento. Nessa situação, não será emitido nenhum Termo e não haverá qualquer pagamento à CONTRATADA até que todas as pendências mínimas para o recebimento provisório sejam integralmente sanadas.

7.1.2.2. TRP: a partir dos recebimentos dos volumes até quando houver atesto de conformidade que possibilitam o uso inicial do equipamento, mesmo que ainda existam pendências a serem sanadas, será emitido o TRP. O TRP emitido não exime a CONTRATADA da obrigação de sanar todas as pendências remanescentes para fins de recebimento definitivo.

7.1.2.3. TRD: quando houver atesto de conformidade integral dos requisitos do Termo de Referência será emitido o TRD autorizando o pagamento até 100% (cem por cento). Este marco encerra oficialmente a fase de execução.

7.1.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da verificação da qualidade e quantidade do material, instalação (se aplicável) e treinamentos (se aplicável) e a e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, ou seja, após atendimento integral dos requisitos do item licitado.

7.1.2.5. Os bens rejeitados, no todo ou em parte, devem ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, será instaurado processo de apuração de responsabilidade para fins de sanções administrativas.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. **Do pagamento**

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa responsável pela gestão da ata de registro de preço, contendo o detalhamento dos materiais/equipamentos entregues.

7.2.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo do material, desde que haja disponibilidade orçamentária e cumprindo fluxo interno do HDT-UFT.

7.2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento do material conforme descrito no item **Da Formalização do Recebimento do Objeto.**

7.2.1.3. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de DANFE.

7.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

7.2.2.1. O HU Brasil realizará consulta ao Sicaf para:

7.2.2.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.2.2.1.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao HU Brasil.

7.2.3.1. A adjudicatária é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail informado na Ordem de Fornecimento, o documento em arquivo digital no formato pdf.

7.2.3.2. A adjudicatária deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.2.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.3.3. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e o número da nota de empenho correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

7.2.3.4. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho;

b) o CNPJ e o endereço do HDT-UFT;

c) o CNPJ da empresa adjudicada, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à ata de registro de preço;

d) valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3.5. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado (CNPJ da empresa adjudicada), desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

7.2.3.6. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da NF-e apresentada para pagamento, caso se constate que a adjudicatária:

7.2.3.6.1. Deixou de realizar as obrigações contratadas, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

7.2.3.6.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

7.2.3.6.2.1. Multas impostas pelo HDT-UFT;

7.2.3.6.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à adjudicatária, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

7.2.3.6.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

7.2.3.6.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. A cada pagamento à adjudicatária, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

7.2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HDT-UFT, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HDT-UFT comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HDT-UFT, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o HDT-UFT adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

7.2.5.4. Havendo o efetivo fornecimento, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a adjudicatária não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

7.2.5.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

7.2.5.6. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.2.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O HDT-UFT não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.2.8. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade nos contatos informados na Ordem de Fornecimento.

7.2.9. A abertura do processo de pagamento parcial dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de justificativa técnica, e ficará condicionada ao recebimento provisório da parcela correspondente, à apresentação da documentação exigida e à inexistência de atraso imputável à CONTRATADA na execução da parcela objeto do pedido, observadas as demais condições contratuais, à critério da fiscalização.f

7.2.10. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal Técnico do Contrato é pré-requisito para a finalização da parcela final do pagamento referente à quantidade de equipamentos entregues, restantes.

7.2.11. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos estabelecidos, a adjudicada poderá entrar em contato com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, pelo e-mail *sgof.hdt-uft@hubrasil.gov.br*, ou Unidade de Execução Orçamentária, *ueof.hdt-uft@hubrasil.gov.br*, e nos contatos informados na Ordem de Fornecimento.

8. DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos paramêtros, de forma geral, definidos na ETP (Documento SEI nº 64324886) e previstos neste Termo de Referência ou Edital, sem duplicidade de informação a fim de minimizar inconformidades, com adoção dos seguintes parâmetros:

I - O critério de julgamento será pelo **menor preço unitário**;

II - O modo de disputa será do tipo "**aberto**";

III - Será adotada a utilização de 2 (duas) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados, bem como para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov;*

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1%.

8.1.2. O licitante deverá cadastrar sua proposta para todos os itens que quiser concorrer, conforme forma e requisitos apresentados no Edital desta contratação.

8.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

8.2.1. Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

8.2.2. O Relatório - SEI 67 (65870109), referente à Pesquisa de Preço aponta que não foram encontrados resultados para assegurar a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar 147/14, conforme Mapa de Competitividade ME/EPP (SEI nº 65869878).

8.2.3. Conforme relatório mencionado, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

8.2.4. Em atenção ao disposto no Art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e mais especificamente no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que trata da exclusividade de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens licitados com valor total inferior à R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e da cota de 25% do quantitativo licitado para tais empresas nos itens com valor total superior à R$

80.000,00 (oitenta mil reais), sugerimos o seu afastamento com fulcro no Art. 10º, inciso I, do supracitado Decreto 8.538/2015, qual seja:

> ***Art. 10***. *Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:*
>
> ***I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;***
>
> *II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;*
>
> *III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou*
>
> *IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.*
>
> ***Parágrafo único.*** *Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:*
>
> *I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou*
>
> *II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.*

8.2.5. E na LC 123/2006:

> ***Art. 49.*** *Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *(...)*
>
> ***II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.***

8.2.6. Ainda com relação ao Decreto 8.538/2015, temos:

> *Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:*
>
> *I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;*
>
> *II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

8.2.7. Mediante o exposto, solicitamos tem-se que há **AMPLA CONCORRÊNCIA** para este processo licitatório.

8.2.8. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016 e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, decide-se que **não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP** pelas seguintes razões:

8.3. **Das condições de participação**

8.3.1. Observância às previsões constantes na política de transações com partes relacionadas do HU Brasil.

8.3.2. Formalização de declaração de não enquadramento nas hipóteses de impedimento indiretos previstos no art. 70 do Regulamento Compras e Contratos RCC 3.0; declaração de não enquadramento dos impedimentos do art. 18, inciso XI, da Lei nº 15.321/2025, de 31 de Dezembro de 2025.

8.4. **Da Habilitação Jurídica**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto licitado, conforme Termo de Referência;

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

8.5. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6. **Da Qualificação Econômica (Capacidade econômico-financeira)**

8.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando:

8.6.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

8.6.2.2. LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.6.2.3. SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.6.2.4. LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.6.2.5. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

8.6.2.6. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.2.7. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.6.2.8. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.2.9. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.2.10. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente;

8.6.2.11. O percentual de 10% foi definido com base no art. 24 da IN SEGES/MP nº 03/2018 por se tratar de valor razoável para o porte de uma licitante capaz de realizar toda a logística necessária para execução do contrato em tela.

8.7. **Da Qualificação técnica**

8.7.1. Registro válido do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso algum equipamento, *software*, sistema, parte, peça ou acessório, não seja passível de registro na ANVISA, caberá ao Proponente demonstrar isto apresentando documento emitido pela ANVISA.

8.7.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.7.1.2. Não será aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;

8.7.1.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

8.7.2. Apresentar cópia do manual do equipamento, em cópia impressa ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Quando tratar-se de Produto Regulado pela ANVISA a licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, além do documento “Instruções de Uso” (Manual) do item ofertado apresentar também documentação técnica complementar registrada na ANVISA, não sendo aceito documento não registrado na ANVISA para comprovação das especificações técnicas quando o item ofertado tratar-se de Produto Registrado neste órgão. Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na ANVISA.

8.7.2.1. Não serão aceitos equipamentos com modulações ou variações, ou seja, equipamentos que sofram transformações ou adaptações em suas configurações sem que haja um padrão, conforme manual registrado na ANVISA, apenas para atender o edital.

8.7.3. Apresentar Declaração, assinada pelo Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa:

8.7.3.1. Garantindo que possui após a instalação dos equipamentos: assistência técnica, treinamento de operação, treinamento de manutenção, calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição, material de consumo e compromisso de apresentar quando solicitado, justificativa de preços praticados no mercado correspondentes às partes e peças dos equipamentos da proposta durante a vida útil do equipamento;

8.7.3.2. Com endereço de assistência técnica à solução, bem como o número telefônico e *e-mail* para chamados técnicos.

8.7.3.3. De que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por toda a vida útil do equipamento e que serão fornecidas ao HDT-UFT para reparo dos equipamentos.

8.7.3.4. As declarações podem ser emitidas em um único documento ou de forma segregada.

8.8. **Da Apresentação da Proposta**

8.8.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme Encarte B - Modelo de Proposta (66372018), contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;

VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

VIII - Marca, fabricante e modelo de todos os componentes;

IX - Garantia ofertada explicitamente descrita conforme condições descritas neste Termo de Referência;

X - Vida Útil do equipamento, em anos, caso não conste explicitamente no manual do equipamento.

XI - Número do Registro emitido pela Anvisa, ou comprovante de Produto Não Regulado, conforme estabelecido na Qualificação Técnica.

8.8.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra, todos os testes operacionais, de desempenho, qualificações (instalação, operação e desempenho) , certificações e/ou calibrações exigidos pelas normas técnicas vigentes, e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, garantindo a conformidade e a plena funcionalidade dos equipamentos. Para a realização desses procedimentos o fornecedor deve prever todos os materiais e/ou insumos, com data de validade que não esteja expirada na data de execução do serviço.

8.8.3. Fica facultada ao HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do equipamento, suas características, riscos e advertências, dentre outros, quando aplicáveis.

8.8.4. As especificações técnicas deste edital estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados. As empresas Proponentes deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, *softwares* e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e *datasheets* apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o *part-number*, quando aplicável, de todos esses. Devem ser observadas as previsões do Encarte A - Especificações e Quantitativos (66371822).

8.9. **Do Fornecimento de Amostras**

8.9.1. Havendo aceitação da proposta, caso a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada amostra dos EMH ofertados para avaliação objetiva do atendimento das especificações técnicas exigidas neste instrumento.

8.9.1.1. A amostra não será exigida nas seguintes hipóteses:

a) quando o produto tiver histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede HU Brasil, com informações suficientes para análise de conformidade técnica e qualidade do produto ofertado;

b) quando o produto tiver histórico de notificações internas na Rede HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado.

8.9.2. O procedimento de avaliação de amostras objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

8.9.3. Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras se fizer necessária, esta será exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, devendo ser precedida da análise preliminar dos documentos técnicos e de habilitação.

8.9.4. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite do HU Brasil.

8.9.5. A quantidade de amostras deverá ser de 01 (uma) unidade por item:

8.9.5.1. As datas e horários da avaliação deverão ser devidamente agendados entre a CONTRATANTE e a LICITANTE, sendo publicadas pelo Agente de Licitações no respectivo Pregão Eletrônico.

8.9.6. Após o recebimento da solicitação, o licitante deverá enviar a previsão de entrega das amostras em até 5 (cinco) dias úteis para o Agente de Licitação, contendo:

a) código de rastreamento;

b) licitação: número da licitação e do item a que se refere;

c) fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;

d) representante: nome, telefone e correio eletrônico.

e) prazos: data do envio e data prevista da entrega.

f) manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

8.9.7. Estas avaliações poderão ser acompanhadas por quaisquer licitantes interessados, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por licitante, devidamente identificada por meio de crachá, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.

8.9.8. Nas datas e horários agendados para avaliação, a licitante deverá encaminhar as amostras juntamente com um técnico, devidamente identificado por meio de crachá, para acompanhar a avaliação da amostra. Será desclassificada a proposta, da empresa que não disponibilizar um técnico durante as datas e horários da avaliação da amostra. A critério exclusivo da CONTRATANTE a presença de um técnico da LICITANTE poderá ser dispensada.

8.9.9. No caso de solicitação de amostra para validação técnica, como condição mínima exigida para a realização da demonstração cabe às empresas:

8.9.9.1. Fornecer todos os acessórios, consumíveis e componentes necessários ao correto funcionamento do equipamento durante a avaliação;

8.9.9.2. Realizar a instalação da amostra e garantir condições adequadas de funcionamento; e

8.9.9.3. Fornecer assessoria técnica durante o período de testes do equipamento.

8.9.10. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e com o respectivo Manual do EMH registrado na ANVISA, se for o caso.

8.9.11. O tempo requerido para a realização dos testes será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final estabelecida para a instalação da amostra.

8.9.12. Durante o período de avaliação, caso a amostra apresente problema de funcionamento, a licitante responsável deverá providenciar sua retirada imediata para reparos ou substituição. Um novo agendamento deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido nesta sessão, não sendo passível de prorrogação. Caso não seja enviado nova amostra ou apresente novo problema de funcionamento, a proposta será desclassificada.

8.9.13. Caso necessário, o HDT-UFT se reserva o direito de realizar diligências e de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, peças e acessórios complementares, possíveis adequações, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

8.9.14. Após a avaliação realizada, as amostras deverão ser retiradas, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas ou utilizadas pelo HU Brasil, conforme conveniência.

8.9.15. Durante o período de avaliação, deverá ser emitido pela CONTRATANTE um relatório de avaliação da amostra, explicitando o atendimento ou não atendimento da amostra às especificações técnicas do edital durante a avaliação. Devendo este relatório de avaliação da amostra ser devidamente publicado pelo Agente de Licitações no respectivo Pregão Eletrônico

8.9.16. Deve constar neste relatório de avaliação, os critérios avaliados, os testes executados, os resultados obtidos, as evidências e a conclusão fundamentada sobre o atendimento ou não atendimento às especificações.

8.9.17. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atender às especificações técnicas do edital durante a avaliação.

8.9.18. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

9. DA INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

9.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 do HU Brasil e art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 , os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

9.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

9.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº 23761.004488/2026-85, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO, DOS CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

11.1. **Da Subcontratação**

11.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2. **Da participação de consórcios**

11.2.1. Não será admitida a formação de consórcios para a finalidade desta licitação tendo em vista que não há qualquer restrição a competitividade por se tratar de equipamentos de baixa complexidade.

11.3. **Da Alteração Subjetiva**

11.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

11.3.1.1. todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.3.1.2. sejam mantidas e as demais cláusulas e condições do contrato;

11.3.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

11.3.1.4. haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o HU Brasil poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.1.2. Multa, da seguinte forma:

12.1.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho vinculada à entrega, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para a entrega do objeto ou para a execução de quaisquer outras etapas sujeitas a prazo determinado (treinamento, reposição, amostra e etc), limitada a sua incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho vinculada à entrega, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

12.1.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.1.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 11.1.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.2.6. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa compensatória no percentual definido no subitem 11.1.2.3;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. As sanções previstas nos subitens 11.1.1. e 11.1.3. poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 11.1.2.

12.1.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

12.1.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.5.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;

12.1.5.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

12.1.5.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.5.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.5.9. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.5.11. Após manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços, não celebrar o aditivo de prorrogação;

12.1.5.12. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

12.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

12.1.7. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

12.2. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do HU Brasil, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

12.3.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela CONTRATADA;

12.3.2. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

12.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

12.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

12.8. No caso de infração que possa acarretar a sanção de multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, pode ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à instauração ou ao prosseguimento do processo administrativo sancionador, nos termos do RCC 3.0.

13. DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. **Das obrigações da CONTRATANTE:**

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.1.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos equipamentos.

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão, servidor ou empregado especialmente designado.

13.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.1.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.9. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.10. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

13.1.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

13.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

13.1.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contratação;

13.1.14. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

13.1.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do bem e notificações expedidas;

13.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. **Das obrigações da CONTRATADA:**

13.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

13.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e respectivas ordens de fornecimento.

13.2.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

13.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.2.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.

13.2.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

13.2.11. Os custos de instalação e de manutenção serão de responsabilidade do CONTRATADA durante o período de garantia.

13.2.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preço, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao do fornecimento do material, os seguintes

documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.2.13. Os custos de instalação, transporte (inclusive de envio para assistência) e de manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia.

13.2.14. Entregar os equipamentos com todo suporte logístico necessário para a movimentação até o HDT-UFT, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, inclusive quanto à movimentação interna nas dependências da Unidade.

13.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos caracterizados pelo art. 196 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

13.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

13.2.17. Não dar causa à mora ou descumprimentos da obrigações da CONTRATANTE, inclusive com relação aos documentos necessários para que seja realizado o pagamento.

13.2.18. Realizar treinamento de operação do equipamento para usuários e de serviço para os técnicos indicados em até 10 turmas e podendo abranger todos os turnos (manhã, tarde e noite, se necessário).

13.2.19. Todos os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

13.2.20. Fornecer equipamentos sem nenhum tipo de alteração na identificação, raspagem ou selagem dos componentes internos de seus circuitos.

13.2.21. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais, informando prontamente a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações dos dados cadastrais fornecidos.

13.2.22. Assegurar a oferta de todos os componentes e todas as peças de reposição para a empresa de engenharia clínica contratada pela CONTRATANTE, para prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibrações nos EMH adquiridos por meio deste Termo de Referência.

13.2.23. Assinar, caso necessário, o Termo de Quitação ao final da execução contratual, sendo condição indispensável para a liberação do pagamento final e para o cumprimento das demais disposições contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.23.1. A não assinatura do Termo de Quitação pela CONTRATADA implicará na retenção do pagamento final até que todas as pendências documentais sejam regularizadas, sem prejuízo das demais sanções contratuais que poderão ser aplicadas, conforme o disposto neste Termo de Referência.

13.2.23.2. O Termo de Quitação deverá detalhar todas as obrigações ainda pendentes entre as partes, evidenciando o cumprimento integral dos compromissos assumidos pela CONTRATADA e CONTRATANTE ao longo da execução contratual.

13.2.24. Os pedidos de informações e documentos realizados para fins de alteração ou prorrogação contratual realizados pela Unidade de Contratos ou pelo Gestor do Contrato deverão ser atendidos no prazo determinado na comunicação realizada ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis na ausência de prazo específico.

13.2.25. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.26. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados / parceiros e pelo cumprimento por parte destes das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

14. CLÁUSULAS SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A Contratada deverá atender as disposições da LGPD conforme segue:

X. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

X.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

X.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

15. DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL

15.1. Não se aplica para presente contratação a matriz de riscos como "*cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.*"

A equipe de planejamento da contratação, no uso das atribuições definidas na Portaria - SEI nº 132, de 29 de julho de 2026 (Documento SEI nº 63398454) e no Regulamento de Compras e Contratos RCC 3.0., APROVA o teor deste Termo de Referência e seus encartes, bem como o ETP (Documento SEI nº 64324886) e o Mapa de Riscos (Documento SEI nº 66373528).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

(assinado eletronicamente)
Renato Cardoso Fernandes
Chefe do Setor de Engenharia Clínica
Setor de Engenharia Clínica
Coordenador da EPC

(assinado eletronicamente)
Nadja de Paula Barros de Sousa
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Integrante da EPC

(assinado eletronicamente)
Jordean Antonio Batista Putencio
Engenheiro Clínico
Setor de Engenharia Clínica
Integrante da EPC

(assinado eletronicamente)
Camila Guimarães Vieira Borges
Engenheira de Produção
Setor de Engenharia Clínica
Integrante da EPC

15.2. Ciente, que se prossiga para aprovação.

(assinado eletronicamente)
Nadja de Paula Barros de Sousa
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

15.3. Aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)
Pedro Alves Junior Bezerra
Gerente Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Nadja de Paula Barros de Sousa**, **Chefe de Divisão**, em 22/10/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Cardoso Fernandes**, **Chefe de Setor**, em 22/10/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Guimarães Vieira Borges**, **Engenheiro(a) de Produção**, em 22/10/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jordean Antonio Batista Putencio**, **Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 22/10/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alves Junior Bezerra**, **Gerente**, em 22/10/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66401415** e o código CRC **186298F7**.

Referência: Processo nº 23761.006079/2025-32 SEI nº 66401415